Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 às 10:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8025283: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ponte Serrada

MUNICÍPIO

Ponte Serrada

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8025283

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2026

PROCESSO PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – MCMV FINHIS SUB 50

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital para a seleção de 72 (setenta e duas) famílias interessadas em participar do **Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV FNHIS Sub 50**, na modalidade Habitação Urbana, regulamentado pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, pelo Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, pelo Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, pelo Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, pela Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de 1º de março de 2023, e pela Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, observados os critérios de elegibilidade, prioridade e seleção de beneficiários estabelecidos neste Edital e no regulamento do referido Programa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 72 (setenta e duas) famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, na modalidade Habitação Urbana, nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, do Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, e da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023.

1.2. O empreendimento habitacional vinculado ao presente Edital é composto por 72 (setenta e duas) unidades habitacionais, das quais, neste primeiro momento, serão construídas e disponibilizadas 24 (vinte e quatro) unidades para seleção e atendimento imediato das famílias classificadas. As 48 (quarenta e oito) unidades remanescentes serão construídas em etapa posterior, sendo que a classificação obtida no presente processo seletivo será utilizada para formação de cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação final, para futura convocação conforme a conclusão das obras, disponibilidade administrativa e observância das normas do Programa Minha Casa Minha Vida, não gerando direito subjetivo à contemplação imediata.

1.3. As famílias interessadas concorrerão ao recebimento das unidades habitacionais construídas com os recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50, para moradia própria do titular e dos membros de sua família, sendo selecionadas aquelas que tenham atendido a todos os requisitos mínimos estabelecidos e que tenham somado maior número de pontos nos critérios de classificação, observados os critérios de elegibilidade, prioridade e classificação previstos neste Edital e na Portaria MCID nº 1.416/2023.

1.4. **As famílias selecionadas firmarão com o Município termo de compromisso quanto ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares do Programa Minha Casa Minha Vida, inclusive quanto à manutenção dos encargos incidentes sobre o imóvel e às restrições de disposição do bem, nos termos da legislação aplicável.**

1.5. Os imóveis destinados à doação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FINHIS Sub 50) pertencem ao Município de Ponte Serrada, encontrando-se devidamente registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada – SC, conforme as respectivas matrículas abaixo:

	Matrícula no CRI nº	Descrição
1	14.057	Lote 19 parte do lote 05
2	14.058	Lote 20 parte do lote 05
3	14.059	Lote 21 parte do lote 05
4	14.060	Lote 22 parte do lote 05
5	14.061	Lote 23 parte do lote 05
6	14.062	Lote 24 parte do lote 05
7	14.063	Lote 25 parte do lote 05
8	14.064	Lote 26 parte do lote 05
9	14.065	Lote 27 parte do lote 05
10	14.066	Servidão
11	14.067	Lote 09 parte do lote 03
12	14.068	Lote 10 parte do lote 03
13	14.069	Lote 11 parte do lote 03
14	14.070	Lote 12 parte do lote 03
15	14.071	Lote 13 parte do lote 03
16	14.072	Lote 14 parte do lote 03
17	14.073	Lote 15 parte do lote 03
18	14.074	Lote 16 parte do lote 03

19	**14.075**	**Lote 17 parte do lote 03**
20	**14.076**	**Lote 18 parte do lote 03**
21	**14.077**	**Lote 19 parte do lote 03**
22	**14.078**	**Lote 20 parte do lote 03**
23	**14.079**	**Lote 21 parte do lote 03**
24	**14.080**	**Lote 22 parte do lote 03**
25	**14.081**	**Lote 23 parte do lote 03**
26	**14.082**	**Servidão**

1.6. O presente edital de inscrição será realizado na modalidade de habilitação, mediante concordância expressa com as normas do Programa.

1.7. Após a seleção das famílias contempladas, será promovida a individualização das unidades, com a correspondente averbação e registro em nome dos beneficiários, os quais deverão arcar com os encargos legais, cartorários e demais despesas inerentes à formalização da titularidade do imóvel.

1.8. A seleção das unidades habitacionais não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DOS PARÂMETROS DE SELEÇÃO

2.1. Na distribuição de unidades habitacionais, observar-se-á o seguinte:

a) Serão destinadas 22 de 24 unidades habitacionais para demanda geral;

b) O empreendimento deverá prever reserva de três por cento das unidades habitacionais para atendimento de cada uma das condições abaixo:

b.1) Pessoa idosa, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; e

b.2) À pessoa com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

2.2. Com vistas a definir e caracterizar o universo de atendimento, será priorizado a família:

I – Que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;

II – Da qual faça parte:

a) pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de

dezembro de 2012;

b) pessoa idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

c) criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e

d) pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

e) em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

f) em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

g) em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

h) residente em área de ocupação irregular e/ou de risco;

i) com menor renda per capita; e

j) integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas;

k) comprovação de residência fixa no município (mínimo de 10 anos, de forma ininterrupta).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A comissão de seleção irá analisar os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela anexa a este Edital, que prevê diferenciação de pontuação conforme as situações de vulnerabilidade social e as prioridades descritas.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 20/02/2026 a 20/03/2026, das 13h às 16h30min**, mediante preenchimento do formulário próprio e entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, a qual deverá ser apresentada em envelope lacrado, mediante protocolo de entrega, junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado na Rua Primo Fachinello, nº 113, Bairro Bela Vista, Ponte Serrada/SC.

3.3. Os documentos exigidos deverão ser obrigatoriamente entregues acondicionados em envelope lacrado, na forma prevista no item 3.2 deste Edital, não sendo permitida a apresentação avulsa. Nenhum servidor municipal está autorizado a abrir os envelopes ou realizar cópias da documentação no âmbito do CREAS, competindo exclusivamente ao interessado providenciar previamente toda a documentação necessária, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.4. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá comprovante de entrega e protocolo, o qual constituirá prova formal da inscrição e deverá ser preservado pelo interessado

para fins de acompanhamento e eventual comprovação futura.

3.5. A responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados é exclusiva do candidato, podendo sua conferência e apuração ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a concessão do benefício. Constatada a falsidade das informações ou a ocorrência de fraude, o beneficiário ficará sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive de natureza penal, bem como à revogação do benefício, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.6. O cronograma dos prazos do Edital encontra-se no **Anexo I.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Só poderão se inscrever no Edital de Seleção do município aqueles que possuírem os seguintes documentos:

I - Identidade e CPF do candidato, do cônjuge ou companheiro (a) e dos dependentes;

II - Comprovante de estado civil;

III - Comprovante de renda, conforme portaria nº 1416/2023, limita o valor da renda mensal bruta para ter direito em R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Para o cálculo da renda mensal bruta familiar, não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou provisória, tais como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-defeso, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefício do Programa Bolsa Família, bem como outros que venham a substituí-los.

IV - **Excepcionalmente**, poderá ser admitido enquadramento de famílias com renda mensal bruta familiar de até R$ 4.400,00 (Faixa Urbano 2), exclusivamente nas hipóteses previstas na Portaria MCID nº 1.416/2023, art. 4.1. e, especificados no subitem 9.3.1, tais como: i) perda do único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade pública reconhecida; ii) deslocamento involuntário decorrente de obras públicas; mediante comprovação documental e inexistência de alternativa habitacional.

V – Comprovante da deficiência por meio de documentos médicos periciais, de maneira a caracterizar a impossibilidade ou a diminuição da capacidade de trabalho do indivíduo;

VI - Comprovante de residência fixa no município no mínimo, os 10 (dez) anos ininterruptos;

VII - Comprovante(s) de pagamento de aluguel, sendo que pagantes de aluguel que não possuem contrato, poderão comprovar através de recibo ou declaração reconhecida em cartório pelo proprietário, conforme modelo Anexo IV deste Edital; Comprovantes de aluguel emitidos

a partir da data de publicação deste Edital não serão considerados para fins de pontuação, conforme previsto neste documento;

VIII - Quando a casa for cedida trazer declaração reconhecida em cartório pelo(a) proprietário(a), conforme modelo Anexo V deste Edital;

IX – Não ter sido qualquer membro da família, beneficiário de outro programa habitacional de concessão/doação de casa ou lote, salvo se tenha desistido e devolvido o imóvel ao município, desde que devidamente comprovado;

X – Comprovantes de que o representante da família possui 18 anos ou mais;

XI – Comprovante de inscrição no CADÚNICO até a data da publicação deste edital;

XII – Comprovante de inscrição no CADSUS até a data da publicação deste edital;

XIII – Comprovante de domicílio eleitoral da 0063ª zona eleitoral (para todos os membros da família maiores de 18 anos);

XIV – Apresentar certidão negativa de imóveis em nome de todos os membros do núcleo familiar, a fim de demonstrar inexistência de imóvel próprio.

5. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. A seleção das famílias será realizada com base na **Tabela de Pontuação** abaixo, que atribui diferentes pesos conforme as condições de vulnerabilidade social e a presença dos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

5.2. A pontuação para reserva de cotas segue o disposto na alínea ‘b’, item 2 do presente Edital e, em caso de empate.

5.3. A pontuação para as 22 vagas da **demanda geral** será diferenciada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Mulher como responsável pela unidade familiar;	1,25
Pessoa portadora de deficiência;	1
Pessoas idosas;	1
Crianças e adolescentes;	0,25
Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa (incapacitante);	0,25
Em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme LOAS;	0,50

Em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;	1
Em deslocamento involuntário em razão de obras federais;	0,25
Residente em área de ocupação irregular e/ou de risco;	1,25
Com menor renda per capita;	1
Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas;	0,25
Maior tempo de residência fixa no município no mínimo, no mínimo 10 (dez) anos ininterruptos;	2,00
TOTAL	**10 pontos**

5.4. Em caso de empate na pontuação, a preferência será para às famílias, na seguinte ordem:

I – Mulher como responsável pela unidade familiar;

II - Pessoa com deficiência;

III - Pessoa idosas;

IV - Maior tempo de residência fixa no município no mínimo, no mínimo 10 (dez) anos ininterruptos;

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 07/04/2026 pelo site oficial do município www.ponteserrada.sc.gov.br e no mural da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, a Lista de Famílias Inscritas e a Lista das Famílias Selecionadas, desde que apresente fundamentação adequada, devendo observar os seguintes prazos:

a) Impugnação da lista de famílias inscritas: de 07/04/2026 até 09/04/2026;

b) Análise dos recursos sobre a lista de famílias selecionadas: de 10/04/2026 até 13/04/2026;

c) Recurso quanto à classificação das famílias: de 15/04/2026 até 17/04/2026;

d) Análise dos recursos referentes à classificação das famílias: de 17/04/2026 até 18/04/2026.

7.2. Os recursos contra as decisões referentes a este processo deverão ser formalizados, apresentados em envelope lacrado e protocolados junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado na Rua Primo Fachinello, nº 113, Bairro Bela Vista, Ponte Serrada/SC.

7.3. O não protocolo no prazo correspondente implicará decadência do direito de impugnação.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. O cadastro de reserva será constituído pelas famílias classificadas e não contempladas dentro do número de vagas inicialmente ofertadas, observada a ordem de classificação final.

8.2. Os integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados, durante o prazo de vigência deste Edital, para eventual substituição de beneficiários desistentes, desclassificados, impedidos ou que tenham o benefício revogado, bem como na hipótese de ampliação do número de unidades habitacionais disponíveis, respeitados os requisitos legais e regulamentares do Programa.

8.3. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contemplação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade de unidades e ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9. DA ENTREGA DAS CHAVES

9.1. A entrega das chaves será realizada pelo Estado e Município após a conclusão das obras.

9.2. A definição da localização das unidades habitacionais de cada beneficiário(a) nos segmentos de reserva de cotas (alíneas ‘b.1’ e ‘b.2’, item 2.1 do presente Edital) será conforme a maior pontuação recebida por estas famílias selecionadas.

9.3. A definição da localização das unidades habitacionais de cada beneficiário(a) na demanda geral será através de sorteio público entre as famílias selecionadas, com a presença dos mesmos, após o término da construção e vistoria final das unidades.

9.4. Fica estabelecido que o(a) beneficiário(a) deverá proceder a mudança para unidade habitacional em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Doação de bem imóvel ou justificar ao município a impossibilidade.

9.5. Transcorrido o referido prazo e verificado que a unidade habitacional não foi ocupada pelo(a) beneficiário(a), o município deverá realizar uma notificação formal ao(a)

beneficiário(a), concedendo um prazo adicional de 15 (quinze) dias para manifestação antes da revogação de uso e, após, não havendo manifestação, poderá revogar a aprovação do(a) candidato(a) e convocar o(a) primeiro(a) classificado(a) na lista do cadastro reserva, respeitando a reserva de cotas por imposição legal.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência durante o ano corrente de **2026**, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação até **31 de dezembro de 2027**, podendo ser utilizado para fins de seleção, convocação, substituição de beneficiários e formação de cadastro de reserva, observadas as disposições nele contidas e a legislação aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no site institucional www.ponteserrada.sc.gov.br submetendo-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

11.2. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. A cessão de uso poderá ser rescindida pelo Município, a qualquer tempo, em caso de descumprimento, pelo beneficiário, das obrigações previstas neste Edital e nas demais normas aplicáveis, mediante notificação prévia e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção designada pelo prefeito municipal.

Ponte Serrada, 20 de fevereiro de 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

MILENA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

12. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- ANEXO I – CRONOGRAMA
- ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
- ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2026
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
- ANEXO V - DECLARAÇÃOD E RESIDENCIA EM CASO DE MORADIA CEDIDA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA
- ANEXO VII – DECLARAÇÂO DE AUTÔNOMO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE TER SIDO BENEFICIÁRIO(A) DE PROGRAMA HABITACIONAL
- ANEXO X – CARTA DE DENÚNCIA
- ANEXO XI – TERMO DE CONCORDÂNCIA NOS TERMOS DO EDITAL
- ANEXO XII – TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL
- ANEXO XIII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- ANEXO XIV - PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
20/02/2026	Publicação do Edital
20/02/2026 à 20/03/2026	Período de inscrição e entrega de documentações (das 13 às 17 horas)
20/03/2026 à 06/04/2026	Período de para análise das inscrições pela COMISSÃO ESPECIAL
07/04/2026	Publicação das famílias inscritas
07/04/2026 à 09/04/2026	Prazo para recurso/contestação da lista de famílias inscritas
10/04/2026 à 13/04/2026	Análise dos recursos apresentados e publicação do resultado dos recursos
13/04/2026 à 15/04/2026	Análise da documentação / pontuação/ classificação realizada pela COMISSÃO ESPECIAL
15/04/2026	Homologação das inscrições
15/04/2026	Publicação da lista da classificação provisória das famílias selecionadas
15/04/2026 à 17/04/2026	Prazo para recurso/contestação da classificação provisória
17/04/2026 à 18/04/2026	Análise dos recursos
18/04/2026	Publicação da classificação final
A definir data para audiência pública.	**Sorteio dos imóveis será após a seleção das 24 (vinte e quatro) famílias.**

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Cópia dos Documentos de TODOS que residem na casa:

1- RG;
2- CPF;
3- Comprovante de domicílio eleitoral e Título de eleitor (o título deve estar ativo e pertencer a 0063ª zona eleitoral);
4- Certidão de nascimento ou casamento dos representantes legais e certidão de nascimento das crianças;
5- Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar dos filhos de 4 a 17 anos;
6- Comprovante de residência atualizados dos últimos 3 meses (conta de água, luz ou telefone);
7- Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (OBS: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através das Declarações de Renda, (conforme anexo III e IV), cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, e extrato bancário);
8- Certidão negativa de bens imóveis e declaração de que qualquer membro da família não ser proprietário de bem imóvel em Ponte Serrada ou em qualquer outro município;
9- Existência de aluguel deverá ser comprovada através de Contrato de Aluguel ou declaração reconhecida em cartório pelo proprietário;
10- Quando a casa for cedida trazer declaração reconhecida em cartório pelo proprietário;
11- Certidão Negativa de imóvel da Comarca de Ponte Serrada.
12- Comprovante de inscrição no CADÚNICO até a data da publicação deste edital;
13- Comprovante de inscrição no CADSUS até a data da publicação deste edital;
14- Comprovação de que reside no município de Ponte Serrada há mais de 10 anos (Histórico do Cadastro Único, Histórico escolar, contratos antigos e atuais de aluguel entre outros documentos que comprovem o tempo de residência neste município).
15- Comprovante da composição familiar datada até o dia da publicação do referido edital.
16- Comprovante da deficiência por meio de documentos médicos periciais, de maneira a caracterizar a impossibilidade ou a diminuição da capacidade de trabalho do indivíduo.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2026

Número da inscrição: _____

Renda Bruta Mensal Familiar (até R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)): _____

DADOS PESSOAIS DO(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR

1. Nome completo: _____
2. Data de nascimento: ____ /_____/_____
3. CPF: _____RG: _____
4. Endereço atual: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

5. Telefone: _____
6. Estado Civil: _____
7. Situação Trabalhista: _____
8. Renda Bruta Comprovada: _____
9. Renda Bruta Não Comprovada: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

10. Número total de pessoas na residência: _____
11. Nome completo dos membros da família, idade e renda:

- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____

Assinale alternativa que corresponde a sua realidade familiar:

() Famílias chefiadas por mulheres, como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo); declaração preenchida conforme Modelo Anexo XII.

() Famílias com pessoa com deficiência, comprovados por laudos médicos;

() Famílias com pessoa idosa (60 anos ou mais);

() Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, e/ou em áreas irregulares – apresentar documento de comprovação da Defesa Civil;

() Família residente no Município de Ponte Serrada/SC, há pelo menos 10 (dez) anos de forma ininterrupta;

Já recebeu unidade habitacional por outros programas nacionais, estaduais ou municipais?
() SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que estou ciente de que a aprovação no processo de seleção não garante a entrega imediata da unidade habitacional.

Ponte Serrada/SC, _____/_____/ 2026.

Assinatura do(a) interessado(a): _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, residente à _____, Bairro _____, CEP. 89.683-000, na cidade de Ponte Serrada/SC, DECLARO, para fins de comprovação de residência que _____, CPF nº _____, reside no endereço: _____, Bairro _____, CEP. 89.683-000, na cidade de Ponte Serrada - SC.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ponte Serrada/SC, _____/_____/ 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

a) Reconhecer firma em cartório desta declaração;

b) Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CASO DE SER MORADIA CEDIDA

Eu, _____, CPF nº _____, residente à _____, Bairro _____, CEP. 89.683-000, na cidade de Ponte Serrada/SC, DECLARO, para fins de comprovação de residência que _____, CPF nº _____, reside no endereço: _____, Bairro _____, CEP. 89.683-000 na cidade de Ponte Serrada/SC, sendo que **a casa é cedida, e, portanto, não pagam aluguel**.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ponte Serrada/SC, _____/_____/ 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

a) Reconhecer firma em cartório desta declaração;

b) Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____ e CPF nº_____.____.____-____,
residente e domiciliado na Rua_____,
nº_____, Bairro _____CEP_____,
Cidade de _____, Santa Catarina, DECLARO para devidos fins que não possuo renda formal ou informal.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas em lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais * a que estou sujeito (a).

Ponte Serrada - SC,_____ / _____/_____ .

Assinatura

***Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor_____ e CPF nº_____._____._____, residente e domiciliado na Rua_____, nº_____, Bairro_____, CEP_____, Cidade de _____, Santa Catarina, DECLARO para devidos fins que não mantenho vínculo empregatício com a pessoa física ou jurídica mas exerço atividade autônoma de e recebo mensalmente uma média de rendimento no valor de R$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas em lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais * a que estou sujeito (a).

Ponte Serrada - SC,_____ / _____/_____ .

Assinatura

***Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora do CPF nº _____, residente à _____, **declaro** para efeitos de participação do Processo para a seleção de Famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa Minha Vida de Ponte Serrada/SC, que **sou mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte**, sendo responsável pela fonte de renda da minha família.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ponte Serrada/SC, _____/_____/ 2026.

Assinatura da Declarante

*** Código Penal – Art. 299:** ***Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular*.**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIÁRIO(A) DE PROGRAMA HABITACIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente no endereço _____ _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO fui beneficiário(a) de nenhum Programa Habitacional promovido por esfera municipal, estadual ou federal, seja por meio de doação, financiamento subsidiado, cessão de uso, aquisição subsidiada ou qualquer outra forma de atendimento habitacional.

Declaro ainda que não possuo, nem possuí, imóvel residencial urbano ou rural adquirido por meio de programas habitacionais governamentais, tais como (exemplos):

- Minha Casa Minha Vida / Casa Verde e Amarela;
- Programas Habitacionais Municipais ou Estaduais;
- Outros programas similares.

Estou ciente de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada junto aos órgãos competentes e que a falsidade desta declaração poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo e responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, conforme legislação vigente.

Ponte Serrada/SC, _____/_____/ 2026.

Assinatura do(a) Declarante

*** Código Penal – Art. 299:** ***Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.***

ANEXO X

CARTA DE DENÚNCIA

Ao presidente da Comissão de Avaliação

Prezado (a) Senhor (a)

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor_____e CPFnº_____._____._____-_____,residente e domiciliado na Rua_____, nº_____, Bairro _____, CEP_____, Cidade de _____, Santa Catarina, venho por meio desta denunciar o seguinte fato:

Diante do relatado, solicito providencias quanto a averiguação do fato e eventual desclassificação da denunciada.

Ponte Serrada - SC,_____ / _____/_____ .

Assinatura

ANEXO XI

TERMO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

COMISSÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor_____ e CPF nº_____._____._____-__, residente e domiciliado na Rua_____, nº_____, Bairro_____, CEP _____, Cidade de _____, Santa Catarina, interessada em participar das inscrições para o Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV FNHIS Sub 50, que tem como objeto a DOAÇÃO de moradias, conforme especifica este Edital pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada -SC por meio da COMISSÃO ESPECIAL, DECLARO sob as penas da lei que estou de acordo e ciente de todas as informações nele contidas, inclusive que a inscrição não se caracteriza classificação e acesso ao benefício deste edital e ainda, que se eu prestar informações inverídicas perderei o direito de participar.

Ponte Serrada - SC,_____ / _____/_____ .

Assinatura do Responsável familiar e da inscrição

Assinatura do Servidor Responsável pela inscrição

ANEXO XII

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO
PROGRAMA HABITACIONAL – MINHA CASA MINHA VIDA / HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Município de Ponte Serrada/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADENIR FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.159.720 e inscrito no CPF nº 019.261.739-70, com fundamento na Lei Municipal nº 278/2023**,** no Edital de Seleção do Programa Habitacional de Interesse Social vinculado ao **Programa Minha Casa Minha Vida**, doravante denominado **DOADOR**, por meio do presente instrumento, **DOA** a_____,
brasileiro(a), (estado civil), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Ponte Serrada/SC, doravante denominado **DONATÁRIO**, o seguinte imóvel: **Imóvel urbano** registrado sob a matrícula nº _____, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC, com as seguintes confrontações: Ao Norte_____, Ao Sul, _____Ao Leste, Ao Oeste com_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

A presente doação é realizada para **fins exclusivos de moradia própria e familiar**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, tendo o DONATÁRIO sido regularmente selecionado conforme critérios de elegibilidade, prioridade e classificação estabelecidos no Edital do Programa Habitacional do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO PROGRAMA

O DONATÁRIO declara ciência e concordância integral com as normas do Edital, do Termo de Compromisso firmado com o Município, da legislação federal, estadual e municipal

aplicável ao Programa Minha Casa Minha Vida, obrigando-se ao cumprimento de todos os encargos, restrições e condições do programa habitacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

A presente doação é realizada **com encargos**, obrigando-se o DONATÁRIO a:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para moradia própria e de sua família;

II – Não vender, transferir, ceder, alugar, emprestar ou dar destinação diversa ao imóvel em desacordo com as regras do programa;

III – Manter os requisitos que ensejaram a concessão do benefício;

IV – Cumprir integralmente as normas do Programa Habitacional e da legislação aplicável;

V – Providenciar, às suas expensas, quando exigido, registro, averbações e encargos cartorários necessários à formalização da titularidade do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO E TITULARIDADE

Após a seleção das famílias contempladas, será promovida a individualização das unidades habitacionais, com a correspondente averbação e registro da transferência da propriedade em nome dos beneficiários, em conformidade com o objeto do presente Edital e com a legislação aplicável ao Programa Minha Casa Minha Vida – Habitação de Interesse Social.

a) Nos termos do art. 290 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), dos arts. 42 e 43 da Lei nº 11.977/2009, do art. 7º da Lei nº 14.620/2023, e do art. 10, inciso VI, da Lei Estadual nº 13.136/2004, os atos de registro, averbação, abertura de matrícula, individualização e transferência da propriedade vinculados à Habitação de Interesse Social poderão ser praticados com gratuidade ou redução de emolumentos, quando preenchidos os requisitos legais.

b) Reconhecida a gratuidade integral prevista na legislação federal ou estadual aplicável, nenhum valor será exigido do beneficiário relativamente aos atos registrais e notariais abrangidos pelo benefício legal.

c) Na hipótese de inexistência de gratuidade total, ou remanescendo valores não alcançados pela isenção legal, os encargos legais, emolumentos e despesas cartorárias necessários à formalização da titularidade do imóvel serão suportados exclusivamente pelo beneficiário, não havendo, em qualquer hipótese, custeio pelo Município, observadas as normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA – DA OCUPAÇÃO OBRIGATÓRIA

O DONATÁRIO deverá ocupar o imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do presente Termo ou da entrega das chaves.

O descumprimento implicará notificação formal pelo Município, concedendo prazo adicional de 15 (quinze) dias para regularização.

Persistindo a inobservância, poderá ocorrer a revogação da doação e reversão do imóvel ao patrimônio público, com convocação do próximo classificado do cadastro reserva, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO

A doação poderá ser revogada pelo Município nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento dos encargos do programa;
b) Não ocupação do imóvel;
c) Uso diverso da finalidade habitacional;
d) Alienação, cessão, locação ou transferência irregular;
e) Prestação de informações falsas ou fraude;

Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, o imóvel **reverterá ao patrimônio do Município**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O DONATÁRIO declara que todas as informações prestadas no processo seletivo são verdadeiras, ciente de que eventual falsidade poderá acarretar revogação da doação, reversão do imóvel e responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DA DOAÇÃO

A presente doação possui natureza gratuita, caráter social e fundamenta-se na política pública habitacional do Município, em consonância com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, tendo por finalidade a efetivação do direito fundamental à moradia digna.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação é realizada em conformidade com a política pública habitacional municipal e com as normas do Programa Minha Casa Minha Vida, visando assegurar o direito à moradia e a função social da propriedade.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor e forma.

Ponte Serrada/SC, ____ de _____ de _____.

ADENIR FREITAS

Prefeito Municipal
Doador

Beneficiário

	Matrícula no CRI nº	Descrição	Beneficiários
1	14.057	Lote 19 parte do lote 05	
2	14.058	Lote 20 parte do lote 05	
3	14.059	Lote 21 parte do lote 05	
4	14.060	Lote 22 parte do lote 05	
5	14.061	Lote 23 parte do lote 05	
6	14.062	Lote 24 parte do lote 05	
7	14.063	Lote 25 parte do lote 05	
8	14.064	Lote 26 parte do lote 05	
9	14.065	Lote 27 parte do lote 05	
10	14.066	Servidão	
11	14.067	Lote 09 parte do lote 03	
12	14.068	Lote 10 parte do lote 03	
13	14.069	Lote 11 parte do lote 03	
14	14.070	Lote 12 parte do lote 03	
15	14.071	Lote 13 parte do lote 03	
16	14.072	Lote 14 parte do lote 03	
17	14.073	Lote 15 parte do lote 03	
18	14.074	Lote 16 parte do lote 03	
19	14.075	Lote 17 parte do lote 03	
20	14.076	Lote 18 parte do lote 03	
21	14.077	Lote 19 parte do lote 03	
22	14.078	Lote 20 parte do lote 03	
23	14.079	Lote 21 parte do lote 03	
24	14.080	Lote 22 parte do lote 03	
25	14.081	Lote 23 parte do lote 03	
26	14.082	Servidão	

ANEXO XIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, com CNPJ nº 82.777.236/0001-01, doravante denominada CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento de envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- ✓ Nome completo.
- ✓ Data de nascimento e certidão de nascimento.
- ✓ Número e imagem da Carteira de Identidade (RG).
- ✓ Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- ✓ Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- ✓ Número e imagem do PIS.
- ✓ Frequência escolar.
- ✓ Endereço completo.
- ✓ Comprovante de endereço.
- ✓ Naturalidade e Nacionalidade.

- ✓ Sexo.
- ✓ Estado civil.
- ✓ Informação de familiares (nome dos pais, filhos, esposo(a) e idade destes).
- ✓ Número de filhos.
- ✓ Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- ✓ Comprovante das experiências profissionais (declarações, contratos de trabalho, cópia da CTPS).
- ✓ Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- ✓ Cidade e estado de residência.
- ✓ Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

É importante ressaltar, que na coleta dos dados há a possibilidade de coleta de dados sensíveis, nos termos do artigo 5º da Lei 13.709/2018, entre eles: etnia, cor, religião, opção sexual, dados de menores de idade de pessoas menor(es) de idade e dados referente à saúde.

O Titular e/ou seu responsável consente na utilização dos dados sensíveis destacados para a finalidades descritas neste Termo de Consentimento, nos termos do artigo 11º, I da Lei 13.709/2018. O Responsável legal do menor consente expressamente ao tratamento de dados pessoais para as finalidades descritas neste Termo de Consentimento, nos termos do artigo 14º, §1º da Lei 13.709/2018.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades: comemorativas.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I. confirmação da existência de tratamento;
II. acesso aos dados;
III. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados necessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
V. portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
VI. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VII. informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX. revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via email ou correspondência ao Controlador.

Ponte Serrada - SC,_____ / _____/_____ .

Assinatura do titular

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que protocolei minha inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida – Ponte Serrada/SC, na data de ____/____/____, às_____ horas, sob a Inscrição número: _____.

No ato da inscrição, foram entregues os seguintes documentos (marcar com "X" os que foram apresentados):

() Identidade e CPF do(a) candidato(a);

() Identidade e CPF do cônjuge ou companheiro(a) e dos dependentes e correspondentes a todos que envolvem o grupo familiar indicado;

() Comprovante de estado civil;

() Comprovante de renda mensal pela totalidade dos integrantes do grupo familiar;

() Comprovante de endereço (atualizado);

() Comprovante de residir no município, a pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos em período imediatamente anterior a data da inscrição;

() Comprovante da deficiência por meio de documentos médicos periciais;

() Cadastro Único atualizado (CadÚnico);

() Comprovante de pagamento de aluguel;

() Comprovante de uso de casa cedida;

() Certidões de Antecedentes Criminais e Cíveis;

() Certidão Negativa de Bens imóveis;

() Outros: _____

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras, critérios e exigências estabelecidas no Edital do Processo para a seleção de Famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa Minha Vida de Ponte Serrada/SC. Confirmo a veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo total responsabilidade por qualquer divergência ou omissão.

Estou ciente de que a inscrição não garante automaticamente a concessão do benefício, estando sujeita à análise e classificação conforme os critérios do programa.

Assumo, ainda, o compromisso de fornecer informações complementares, caso solicitado, e de cumprir eventuais exigências adicionais para a efetivação da minha participação.

Ponte Serrada/SC, _____/_____/ 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Assinatura e carimbo do(a) Responsável pelo Recebimento

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que protocolei minha inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida de Ponte Serrada/SC, na data de ____/____/ 2026, às_____ horas, sob a Inscrição número: _____.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Assinatura e carimbo do(a) Responsável pelo Recebimento